



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE JULHO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MP nº 211, de 28 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Art. 1º, inciso III e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, da Lei Nº 9.636/98, combinado com o § 3º do art. 79 do Decreto-Lei Nº 9.760/46, e os elementos que integram o Processo Nº 04906.000338/2010-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão, sob a forma de utilização gratuita, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do imóvel da União com área de 603,75m², situado na Praça General Valadão, s/Nº, Edifício Hotel Palace de Aracaju, 2º andar, ala Norte, Centro, Aracaju/SE, com as características e confrontações constantes da Matrícula Nº 16.736, no Livro Nº 3-M, folha 93/95, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju/SE.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º tem o objetivo de instalar o Posto de Coleta destinado à operação do Censo de 2010, naquele município.

Art. 3º O prazo para a cessão será de 1 (um) ano, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 48, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 2º, da Portaria Nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 18 da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no § 3º, artigo 64 do Decreto-Lei Nº 9760, de 05 de setembro de 1946, na alínea "g", inciso II, artigo 2º da Portaria Nº 144, de 09 de julho de 2001 e com base nos elementos que integram o processo Nº 04926.001194/2010-60, resolve:

Art. 1º - Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Belo Vale, Estado de Minas Gerais, do imóvel denominado Pátio e Estação Ferroviária de Belo Vale, composto por terreno com 611,10m² e benfeitoria composta por 147,00m², situados à Av. Governador Valadares s/Nº, bairro da Estação, naquele Município.

Art. 2º - A cessão a que se refere o artigo 1º destina-se a sediar a Casa de Cultura do Município, contribuindo dessa maneira a garantir sua destinação sociocultural e a preservação da memória ferroviária, no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O prazo da Cessão de Uso Gratuito terá validade por 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais períodos, a critério da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 122, de 1º de julho de 2009, publicada no DOU Nº 124 de 02.07.09, Seção 1, pág. 94, no Parágrafo Único, incluir: "Quadra 19, lote 3".

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 16, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, VIII da Portaria Nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretária do Patrimônio da União; com fundamento no artigo 183, § 1º, da Constituição Federal; no artigo 4º, V, "h" da Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade; na Medida Provisória Nº 2.220 de 2001; e no art. 22-A da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como nos elementos que integram o Processo Nº 04911.000438/2010-56, resolve:

Art. 1º. Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, gratuitamente e por tempo indeterminado, à MARIA DA GRAÇA DE SOUSA FEITOSA, CPF Nº 078.824.833-20, RG Nº 198.124-SJSP/PI, brasileira, viúva, do imóvel da união caracterizado como acrescido de marinha, com área 113,03m², localizado na Rua Monsenhor Joaquim Lopes, Nº 101, Bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Parágrafo 1º. O mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: Frente ou Oeste, 4,45m, confrontando com a Rua Monsenhor Joaquim Lopes; lado direito ou Norte, 25,40m, confrontando com Fernando Alves de Souza; lado esquerdo ou Sul, 25,40m, confrontando com João Batista Souza Belo; Fundos ou Leste, 4,45m, confrontando com o terreno da Dona Lulu.

Parágrafo 2º. O imóvel descrito no parágrafo primeiro deste artigo está conceituado como terreno acrescido de marinha por força da LPM de 1831, aprovada em 04/04/1973, conforme Processo Administrativo Nº 17339.000016/97-72.

Art. 2º O Imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à moradia dos concessionários e sua família.

Art. 3º A concessão descrita no art. 1º extingue-se de pleno direito se os concessionários:

I - derem ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pelo art. 2º;

II - derem em locação total ou parcial a fração ideal do imóvel;

III - transferirem a terceiros, a qualquer título, a fração ideal do imóvel concedida, sem a prévia e expressa autorização da SPU;

IV - adquirirem a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o artigo 8º da Medida Provisória Nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; ou

V - falecerem sem deixar herdeiros, ou com herdeiros que sejam proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

PORTARIA Nº 17, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º, inciso III, alínea "b" da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada D.O.U nº 123, de 30 de junho de 2010, o disposto no Art. 64, §3º, do Decreto-lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, c/c Art.18, inciso II, da Lei Nº 9.636 de 15/05/1998 e o Art. 7º do Decreto-lei Nº 271, de 28/02/1967, e de acordo com os elementos que integram o Processo Nº 04911.000093/2010-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessão do Direito Real de Uso gratuito, ao Grupo de Escoteiros do Mar - GEMAR 19 PI - Almirante Antônio César de Andrade, do imóvel com área de 756,84m² localizado na Rua Projetada, s/n, anexo a Vila Naval, Bairro do Carmo, Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se a implementação e melhorias das instalações de sua sede com a construção de um galpão, que beneficiará cerca de 90 famílias, em média, com ações na área Social, Educacional, Religiosa e Cultural com caráter Moral e Cívico, para jovens e crianças carentes, com renda mensal de 0 a 5 salários mínimos.

§1º É fixado o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato de Concessão, para que o Cessionário cumpra os objetivos previstos.

§2º Fica o Cessionário obrigado a manter no imóvel cedido, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU Nº 122, de 13 de junho de 2000.

§3º Cabe ainda ressaltar, que a Cessão de Uso acima mencionada não implica na inobservância de leis e regulamentos de caráteres Federal, Estadual ou Municipal, cujos órgãos públicos exerçam ações de controle e fiscalização, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas

Art. 3º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º O encargo de que trata os artigos 1º e 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio de União, sem direito o Cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da Cessão;

II - cessarem as razões que justificaram a Cessão;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

PORTARIA Nº 19, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, VII da Portaria Nº 437, de 28 de novembro de 2008, da Secretária do Patrimônio da União, ratificada pelo art.1º, da Pda Portaria Nº 200, de 29 de junho de 2010 publicada D.O.U nº 123, de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como o art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e demais elementos que integram o Processo Nº 04911.000635/2009-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí - SETUR, CNPJ Nº 08.783.132/0001-49, a executar obra de infraestrutura urbana denominada "construção da Avenida do Contorno", Município de Luis Correia/PI.

Art. 2º A área para implementação do projeto corresponde a 12.016,33m² inserida nos terrenos de propriedade da União, caracterizados como de marinha e acrescidos de marinha por força da LPM de 1831, demarcada e homologada conforme o Processo administrativo 05059.000774/2001-78.

§ 1º - A área informada no caput está identificada pelas coordenadas UTM, Datum horizontal: SAD69. P1-232552.42,9678330.69; P2-232546.91,9678366.71; P3-232538.75,9678377.03; P4-232537.39,96784005.29; P5-232539.12,9678430.89; P6-232606.86,9678411.93; P7-232646.11,9678400.00; P8-232693.89,9678387.08; P9-232697.87,9678354.54; P10-232657.63,9678347.50; P11-232655.46,9678346.76; P12-232614.06,9678340.96; P13-232581.83,9678335.88; P14-232552.43,9678330.69. Perfazendo um polígono com área de 12.016,33m².

§ 2º - A área a que se refere o paragrafo anterior destina-se à implantação de projeto de urbanização conforme os elementos técnicos autuados no Processo Administrativo Nº 04911.000635/2009-31.

Art. 3º A Secretaria de Turismo do Estado do Piauí - SETUR fica obrigada a:

Consultar o município de Luis Correia;

II- Consultar e obedecer às exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente para licenciar;

III - Fornecer à Superintendência do Patrimônio da União do Estado do Piauí - SPU/PI o cronograma prévio das etapas para acompanhamento da obra;

IV - Apresentar à Superintendência do Patrimônio da União do Estado do Piauí - SPU/PI pareceres dos órgãos consultados.

V - Manter no imóvel, em local visível, placa contendo dados do ato autorizativo da SPU/PI.

Art. 4º É fixado o prazo de um ano, a contar da data de assinatura da presente Portaria, para que a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí - SETUR inicie a implantação do projeto e de dois anos para o cumprimento dos objetivos previstos;

Art. 5º Tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso IV, § 1º, item I, alínea "e" da Portaria Interministerial Nº 127, de 29/05/2008, fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) anos para utilização da área pela Secretaria de Turismo do Estado do Piauí - SETUR, desde que utilizada no fim para que foi destinada.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícitos ou implicitamente, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 30 de agosto de 2010

Ratifico a inexigibilidade de licitação na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, visando à contratação direta da SKY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ de nº 72.820.822/0001-20, para fins de prestação dos serviços de TV por assinatura, conforme cláusulas e condições contidas no orçamento de fls. 97/102 e na minuta contratual de fls. 72/77, pelo período de 12 (doze) meses, do pacote "SKY MIX 2011", para atender a demanda da Gerência de recursos Logísticos - GELOG/ANTT. O valor global da despesa perfaz o montante de R\$ 16.102,80 (dezesesseis mil, cento e dois reais e oitenta centavos). Processo nº 50500.018063/2010-30

BERNARDO FIGUEIREDO

DIRETORIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 3.567, de 25.8.10, publicada no DOU nº 165, de 27-8-2010, Seção 1, pág. 117, na tabela de tarifas para a categoria de veículos nº 8, o valor a ser praticado onde se lê: R\$ 40,60, leia-se: R\$ 40,80.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.363, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 001166.2009.01.004/8-401, instaurado com a finalidade de apurar denúncia de: 08.23. Jornada de trabalho; 08.23.05. Períodos de repouso; 08.23.05.05. Férias.

Considerando o disposto no art. 2º e § 10 da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve: